



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5287, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara luto oficial pelo falecimento do Vereador deste Município, Senhor José dos Reis Esteves.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o profundo pesar que se abateu sobre o município com o falecimento do Senhor José dos Reis Esteves, Vereador desta municipalidade...

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor José dos Reis Esteves, Vereador desta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de dezembro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5288, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.980,00, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.038	Manutenção da Estação Ferroviária	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.980,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			4.980,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

--

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

--

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

--

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	05	Cultura	
Funcional	13.392.0009		
Ação	2.038	Manutenção da Estação Ferroviária	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.980,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			4.980,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 17 de dezembro de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal